

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão de Trabalhadores - Cusal - Sibbey

Morada ou Sede:

RUA DE PORTUGAL LOTE 1 APARTADO 233

ZONA INDUSTRIAL DA M. GRANDE

Local TARINHA GRANDE

Código Postal 2431-903

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 13.03.2012

Assinatura Paula Pereira - Augusto Vitorino

Filomena Maria de Silva Braga Neto - Cecília Duarte Campinho

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA PEDREGÃO - ASSOCIADOS DO CESP

Morada ou Sede:

PRACA DA REPUBLICA, 4

Local

PEDREGÃO

Código Postal 7960-026

Endereço Electrónico

associacaobeneficiariapedregao@notucai.com

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaatecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 15.03.2012

Assinatura

Filipa Cerejo



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

- (a) PROPOSTA DE LEI Nº 46/XII – Procede à terceira revisão do Código do Trabalho
- (b) Direção Distrital de Leiria do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro

Rua de Tomar, Lote 2 Lj. 1-1º Andar – 2410-170 Leiria

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

- (c) Forma de consulta adotada **Reunião de Direção**

- (d) Parecer:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

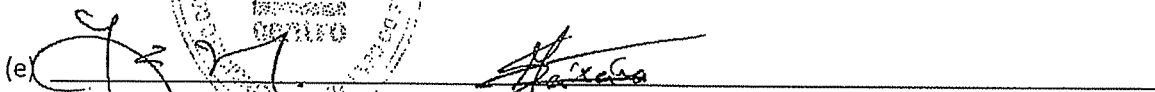
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, ~~rejeita-se~~ integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Leiria, 16 de Março de 2012.

(e) 

- (a) Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº..., projeto de decreto-lei nº..., projeto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

- (a) PROPOSTA DE LEI Nº 46/XII – Procede à terceira revisão do Código do Trabalho
- (b) Direção Distrital de Coimbra do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro

Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades

- (c) Forma de consulta adotada Reunião de Direção

- (d) Parecer:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

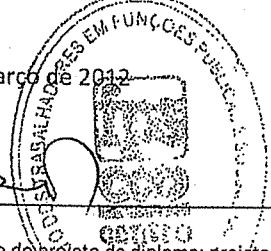
Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Coimbra, 16 de Março de 2012



- (a) Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº..., projeto de decreto-lei nº..., projeto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical - Crisal - Sibbey

Morada ou Sede:

RUA DE PORTUGAL LOTE 1 APARTADO 233

ZONA INDUSTRIAL DA TRILHA GRANDE

Local MARTINHA GRANDE

Código Postal 2431-903

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data _____

Assinatura

Luís Gabriel Pereira Gomes
Arturo Wp Pu Ernesto Vitorino

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES DA SAINT GOBAIN MONDEGO / VERALLIA

Morada ou Sede:

RUA DA VIDREIRA,68

Local

FONTELA – VILA VERDE

Código Postal

3090-641 FIGUEIRA DA FOZ

Endereço Electrónico

stiv@sapo.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

7 MARÇO DE 2012

Assinatura

(R) José de Oliveira dos Santos

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

DIRECÇÃO DA ZONA CENTRO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
INDÚSTRIA VIMETIL (STIV-CENTRO)

Morada ou Sede:

LARGO DO LUZEIRÃO Nº5

Local

MADINHA GRANDE

Código Postal

Endereço Electrónico

stiv@sapo.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

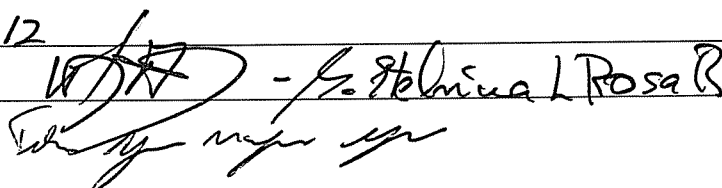
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

13.3.2012

Assinatura

 - S. Helena Rosa B.

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA VIDREIRA (STIV)

Morada ou Sede:

LARGO DO LUZEIRÃO, N.º5

Local

MARINHA GRANDE

Código Postal

2430-275 MARINHA GRANDE

Endereço Electrónico

stiv@sapo.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

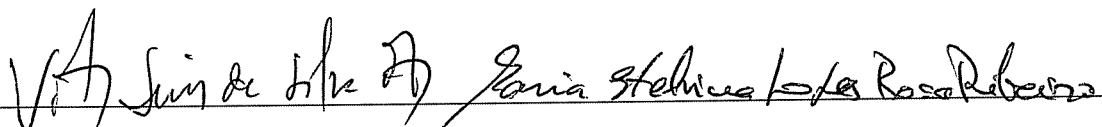
A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

5 MARÇO DE 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL, B.A. - MARIANHA GRANDE

Morada ou Sede:

TRAVESSA DA LIBERDADE

Local MARIANHA GRANDE

Código Postal 7431-353

Endereço Electrónico STI.V@SAPO.PT

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaatecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

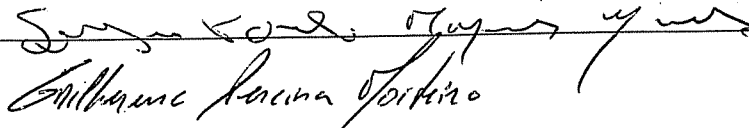
Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical Gallo Vidro

Morada ou Sede:

Rua Vieira de Leiria

Local

Marinhã GRANDE

Código Postal

2630-300 Marinhã GRANDE

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

05-03-2012

Assinatura

Ernesto António Henriques Coelho

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da Normax

Morada ou Sede:

Rua Santa Isabel, 17

Local

Marinha Grande

Código Postal

2430-475 Marinha Grande

Endereço Electrónico

normax@normax.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data

Assinatura

Carlos Afonso

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

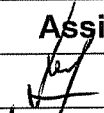
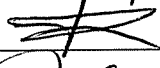
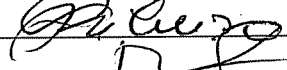

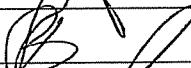

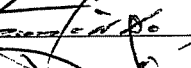
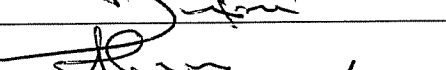
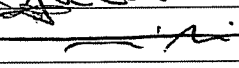

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

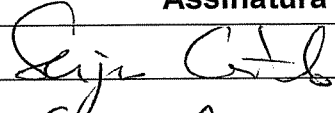
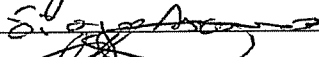

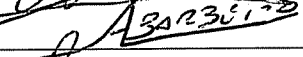

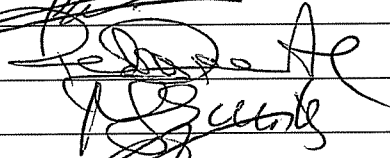
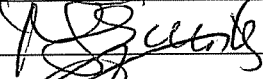

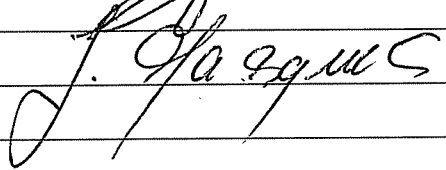
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

Auto-Suelo (Linha Máxima)

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
António Manuel Oliveira Tavares	
Fernando do Aguiar Ferreira Coimbra	
António Ribeiro	
JOAQUIM DA LUZ PENEIRA S. BONIFACIO	
JOAQUIM MANUEL ALMEIDA MOREIRA	
António Pedro Ribeiro	
Sergio F. de Sousa	
Fernando da Costa Moreira	
Daniel Faria da Conceição	
Alvaro Carlos Sousa Ribeiro Neto	
Sergio Manuel Sousa Ferreira	

Nome	Assinatura
SERGIO RICARDO GRILA CASTELO	
Diogo Miguel Pereira Ascenso	
Manuel Pereira de Sousa	
AGOSTINHO MANUEL CUNHA SOUSA BARBOSA	
Rogério Paulo Oliveira Faustino	
Pedro Paulo	
MARIO SANTOS	
Arlindo	
Joaquim dos Reis Marques	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade^(a)

Adelino Matias
vidos Manuel Oliveira Figueira (Associação Sindical)

Morada ou Sede:

Leiria

Local ACTO do VIEIRO

Código Postal _____

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 15-03-2012

Assinatura

[Assinatura]

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

Auto Sueco (veículos)

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Adelino Matias Lúe	[Assinatura]
Vitor Costa	[Assinatura]
Rui Miguel Furtado Borges	[Assinatura]
José Augusto Pereira Alberto	[Assinatura]
Armando Ribeiro Carnaz	[Assinatura]
Fernando Ribeiro Gomes	[Assinatura]
António Monteiro Pais	[Assinatura]
Eládio Pereira Sousa Monteiro	[Assinatura]

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

TAMOPLA

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
António Lourenço	António Lourenço
Luis Paço	Luis Paço
João Ferreira	João Ferreira
Fernando Magalhães	Fernando Magalhães
João Luís Sousa	João Luís Sousa
José Carlos S. Nunes	José Carlos S. Nunes
Artur R. Pires	Artur R. Pires
António Silva	António Silva
Tiago Francisco	Tiago Francisco
Flávio Pereira Barreiros	Flávio Pereira Barreiros
Benjamin José Correia Campos	Benjamin José Correia Campos

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

ASSOCIAÇÃO SINDICAL FAMOPLA

Morada ou Sede:

M. Grande

Local

Famopla / MARINHA GRANDE

Código Postal

2430

Endereço Electrónico

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data

15/3/2012

Assinatura

António J. Mendes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Associação Sindical Imagem Artes Gráficas

Morada ou Sede:

Terreiro do Azeite 190 Batalha

Local Batalha

Código Postal 2440-373

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 15/03/2012

Assinatura Abílio Aires

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

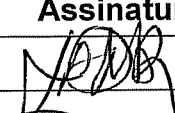
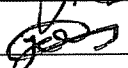
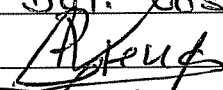
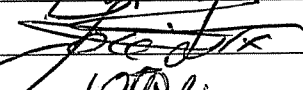
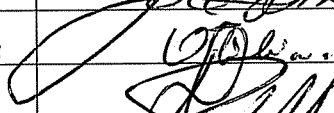
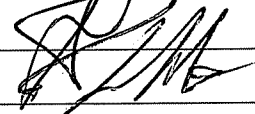
- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.


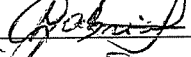
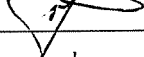

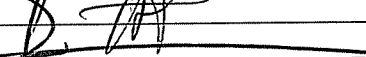
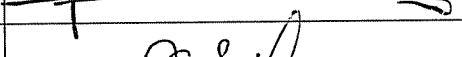

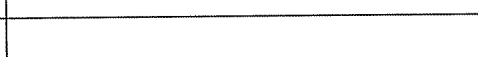
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

JOSÉ LEONEL J. TABUA L.D.A (LUSITARTE)

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
MANUEL PEDRO MARQUES RODRIGUES	
Yol Jorge Feliciano Nunes	
Sergio Bruno Pais Venissano	Sergio Bruno Pais Venissano
Maria Anténio Santos Vieira Dy. Costa	Maria Anténio Santos Vieira Dy. Costa
Carla Paula Angelina Santos Vieira	
José Luis P. Comtalho	
Teresa Glória Natália Samuéis	
José Carlos José Araújo Luís Paulo Sousa Pinto	
Maria Teresa Lúcia de Costa Gomes	Maria Teresa Lúcia de Costa Gomes

Nome	Assinatura
Ilda Rosa dos Santos Euzébio Rodrigues	
Paula Cristina Pereira de Jesus	Paula Jesus
Dália Paulo Coelho N. Marques	Dália
Márcia de Azevedo de Costa Jesus	
Júlia Maria Ribeiro Nunes da Silva	Júlia Silva
Graziêdo Duarte Jesus	Graziêdo Jesus
Alfonso Pedroso Mourão Fernandes	Alfonso Fernandes
Manuel João Rodrigues dos Santos	
Lara Beliro Veissimo Moreira	Lara Moreira.
Susana Maria Lourenço Duarte Costa	
MR Alejo F. de Oliveira	
Luís Miguel D. Nogueira	
CARLA SOFIA LEAL REI	Carla
Francisco da Cruz Silva	
P. Carlos Manuel Gomes Cruz Soares	

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Associação Sindical da Lashante

Morada ou Sede:

Emba

Local Marimba Grande

Código Postal 2430

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 15-03-12

Assinatura Amarel Pedro Augusto Redigues
Carlos Manuel Gomes Cruz Augusto

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:



- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

SODECAL

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Vitor Manuel Marques Vaque	
Carina Manuel Graça Dias Roca	R. R. Roca
Sandra Maria de Saous Lopes	Sandra Lopes
Antonio Manuel de Jesus Pires Moco	Antonio Moco
Sónia Alexandra Venissimos Corde	Sónia Corde
Piera Teresa Paraves Fialho Cabral	Pieresa
Luís Amadeo Evaristo Cardoso	Luís Cardoso
Maria Jose Correia Delgado	Jo José
Liliana Isabel Santos Costa	Liliana Costa
Ana Paula Oliveira Coelho Silvestre Bordado	Ana Paula
Paulo Manuel Morgado Almeida	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Associação Sindical - de Empresa Sodreal

Morada ou Sede:

Sodreal - Exa. Parque - 2450-801 Valado dos Frades

Local Valado dos Frades

Código Postal 2450-801 Valado dos Frades

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data _____

Assinatura

Paulo Raquel Horçoso Almeida
Vitor Manuel Henrique Vaille

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

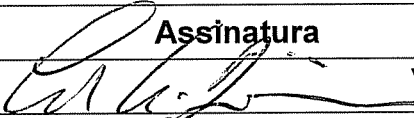



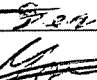
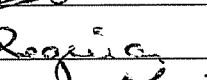
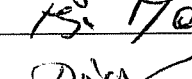
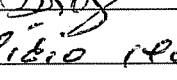
- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

J. BOLCAO Seira

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Carla Lucrecia Simir	
Paulo Manuel Costa Nunes	
João Luis Esteves Magalhães	
Edúcio Paulo Francisco Gomes	
Luís Carlos Carrero Mendes	
Paula Maria da Graça Mendes	
Nuno Paulo Gonçalves da Silva	
Regina da Silva Gomes de Santa	Regina
M. Isabel D. Martins Gomes	M. Martins
Alice Pereira Dias	
Ilídio Oliveira Monteiro	Ilídio Monteiro

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Associação Sindical J. Roldão Soares e Tavares, SA

Morada ou Sede:

Havimbe Grande

Local Havimbe Grande

Código Postal 2431-901 Havimbe Grande

Endereço Electrónico geral@seicapneus.com

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data _____

Assinatura _____

Paulo Cunha Lima

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

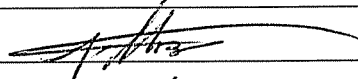
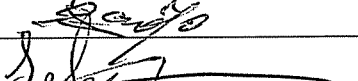
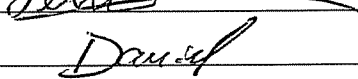
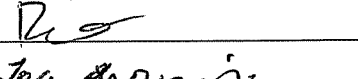
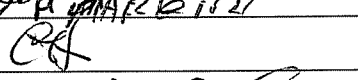
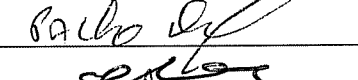
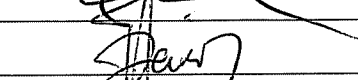
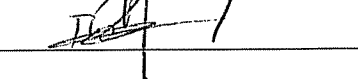


- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

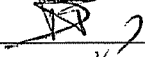

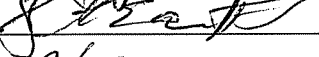

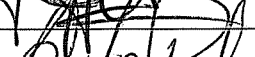
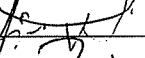
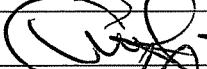

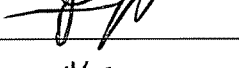
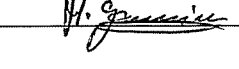
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

HYDRO

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Gilberto Jesus Rodrigues	
Jose dos Santos Quito	
Manuel Deloit	
Daniel Santos	
Rosário Maria Antunes	
JOSE HELMIR MARQUEZ GONCALVES	
Célio S. L. C. Freita	
Raulo de	
Jose Gomes Gonçalves	
Manoel Felipe Roberto Narciso	
Tiago Alexandre Silva de	

Nome	Assinatura
Fernando Miguel Vieira Duarte	
Manuel de Oliveira dos Mares	Manuel
Zélio Diniz Nery Gonçalves	
Jorge Manuel dos Santos	Jorge
João F. M. Santos	
Márcia Alina Costa	Alina
José Luiz de Souza	
Gabriel de Jesus Francisco	
Paulo Alberto Santos Rodrigues	Paulo Rodrigues
Aires Teixeira	
Paulo Cunha	Paulo Cunha
Auricelina Fernandes	Auricelina Fernandes
Jaci Antônia Gonçalves Santos	Jaci
João Carlos Marques Gonçalves	João Carlos
Antônio Cruz Domingues	Antônio Domingues
Raul de Lencastre Silva Pereira	Raul de Lencastre
Paulo Nery Santos	
OSVALDO FERREIRA DA SILVA	
João Manuel Madeira Gonçalves Lopes	
Fernando Moraes Limaes	
M. Albatins Dias Gama	M. Gama

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

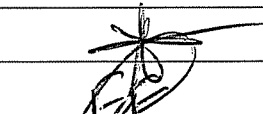
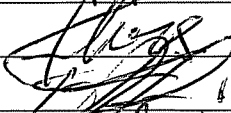
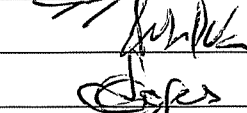
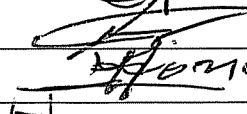
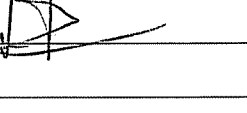


- Reduzir, o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

Leiriense PLÁSTICOS

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Paulo Jorge da Cruz Oliveira LANSARI	
Fernando Gas	
António João F. Alves	
Luís do Pinho	
Sérgio António Campos Leite	
Carlos Manuel dos Santos Lopes	
Luís Manuel Dias / Luísa Almeida	
Jorge Francisco Gomes	
Leandro Ferreira	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

DELEGADO SÍDICAL DA LEIARIENSE PLÁSTICOS, S.A

Morada ou Sede:

RUA DA PÍLADA 16 - ALMOINHAS - APARTADO 49

Local LEIRIA

Código Postal 2401-970

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 8-3-12

Assinatura PAULO JOGE DA CUNHA OLIVEIRA LANSARI

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

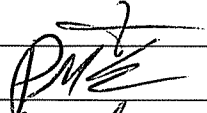
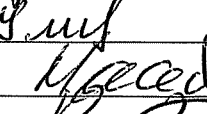
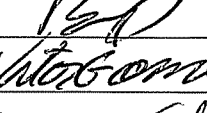
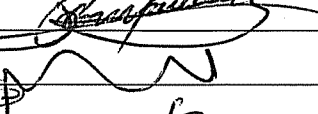
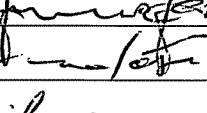
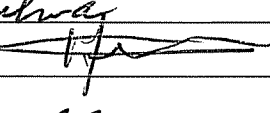
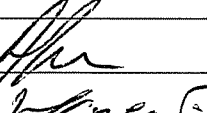
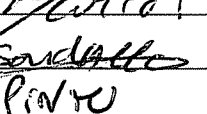
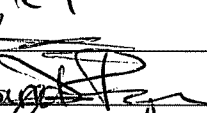
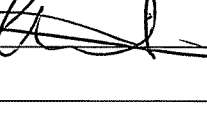
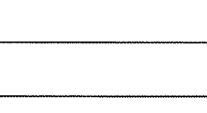
Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

TONÉ FERREIRA

- **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura



Nome	Assinatura
Fogaça Celdia Riera	
Bulcão Maria Tomé Santos	
Gabina Barcelo	C. G. M.
Maria Laurentina J. Macêdo	Macêdo
Paul Pereira Neto	
Vitor Manuel Oliveira Gomes	Vitor Gomes
Maria Yvete Gomes Coelho	Yvete Coelho
Mário Cardoso Oliveira	Oliveira
Joaquim Sérgio Gonçalves	
José Manuel José de Almeida	
Rui Faria Tobias Ramos	Rui Ramos
Vitor Duarte da Silva	Duarte da Silva
VIRGILIO DUARTE MENDES	
Júlio Laurim Modesto	
ADELINO P. VIDAL	
Marco Paulo Ferreira Ferraz	Marco Paulo Ferraz
Said Allali	Said Allali
HERNANDEZ MAURICIO G. PINTO	Pinto
Yasmin Roberto	Roberto
Marie Arminda P. Simões	
Sandrina Pedrosa	
Isabel Cristina Silva	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Associação sindical Tamoé fátima

Morada ou Sede:

Viana do Leiria

Local

Viana do Leiria

Código Postal

2430

Endereço Electrónico

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data

14 Março 2017

Assinatura

João Caldeira Ramo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.


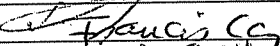


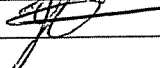
Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

PLASGAL, PLÁSTICOS DA GAUDINHA, LDA

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Jacuel GABRIEL PESSOA	Jacuel
Olivia Soares	Olivia
Isabel Domingues	Isabel
Zuãna Osório	Zuãna Osório
Flávio Pereira	Flávio
Gracinda Santos	Gracinda
Maria Luísa SOARES FERREIRA	Maria Luísa
Alexandre Manuel das Santos Oliveira	Alexandre
Cristiana Adelganda Silva da Costa	Cristiana Costa
Fábio da Costa de Sousa Osório	Fábio Osório
Patrícia Carmela Ferreira Santos	Patrícia Santos

Nome	Assinatura
LARYSA DUBONKOZHENKO	
Marcos André Jesus Romão Borges	Marcos
Thom ROVAL	
Mrs. ALEXANDRE SILVA ALVARO	Alexandre
ADRIANO LOPES ALVES SOUSA	
Américo Gaspar Pardo	
Antônio José Rêis Guimarães	
Sandra Zuzete	
Antônio Pedro Coello	Acuelo
Mário Ferreira do Rosario	Mário Ferreira
Alinda Camilo Cunha	
Luiz João Oliveira Fardino	
Raufertº Fereira Fereiras	
Noel Gaudêncio Rodrigues Bregolar	
Monica Marcela Ferreira Reis	
Wilson José Trindade Domingues	Wilson Domingues
Hugo Alexandre Oliveira Pinheiro	Hugo Pinheiro
Micael de Sousa	Micael Ramalho
Estelle Aires	
Ana Maria Marques Diniz de Jesus	Ana Maria
MARIO RUI CUNHA FERREIRA	
Bernardo de Alencar Tomazini	
Vitor Manuel Antunes Martins Damasceno	Vitor
João Manuel Alves da Costa	João
Francisco José Aguiar Faria	Francisco
Alexandra Onofrey	
Fernando Gomes Braz	FB
José Pedro Rolo de Oliveira	
Elisa Neto	
CARLOS CARDOSO	Carlos Cardoso
Maria Leonor S. Reis	L. Reis
Helena Paul Santos	
Ana Margarida Pereira	Ana P.
Virgílio Bernardino Reis	

NOME	ASSINATURA
Luisa Maria	
Francisca F. E.	
Angela Maria dos Santos Ferreira Guller	Angela Guller
Sara Patrícia Santos Cruz	Sara Cruz
Maria Marlene Feliciano Marques	
Manuel Manuel N. Guio	
Manuel Manuel N. Guio	Manuel Manuel N. Guio
José Carlos de	

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Associação Sindical de
Plásticos, Plásticos de Gândara Lda

Morada ou Sede:

Barosa - Leiria

Local

Barosa - Leiria

Código Postal

Endereço Electrónico

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data

14.03.2012

Assinatura

Jane Coimbra Fern

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Associação Sindical de Hospitais

Morada ou Sede:

Rua Louzinho de Albuquerque n.º 42

Local Bombarral 2540 - 127

Código Postal 2540 - 127

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data 15/03/2012

Assinatura

Sandra Cordeiro
João Paulo Correia
para a Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.


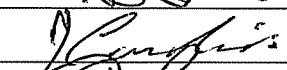

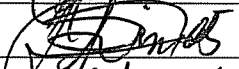
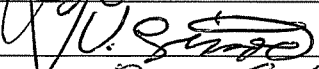
Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

HOSPICARTE

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Sandra Maria Markus Cordeiro	Sandra Cordeiro
Ilana do Carmo P. Costa	Ilana do Carmo
Jana Clara Leite	Jana Clara Leite
Jorge Luis Paulo Correia	Jorge Luis Paulo Correia
Cristina Oliveira	Cristina Oliveira
Lino Miguel Mota Andre	Lino Mota Andre
Hugo António Fernandes	Hugo Fernandes
ROBERTO CARLOS GONCALVES	Roberto Carlos Gonçalves
André José Nunes Alves	André José Nunes Alves
Jeremias Henrique S. Fernandes	Jeremias Henrique S. Fernandes

Nome	Assinatura
Vareo Alberto Poita Costa	
João Manuel Admão Pereira	
José Paulo Gomes dos Santos	
José Maria José Ferreira Simões	
Vitor Manuel Ferreira Simões	
Rui Alexandre Gomes dos Santos	Rui Santos
Tomás Pereira	Tomás Pereira
Delfino F. Pereira	Delfino Pereira
Daniel Alexandre Bernardo Andrade	D.A.
Fernando Silva Monteiro	Fernando



Os trabalhadores da empresa Santos Barosa

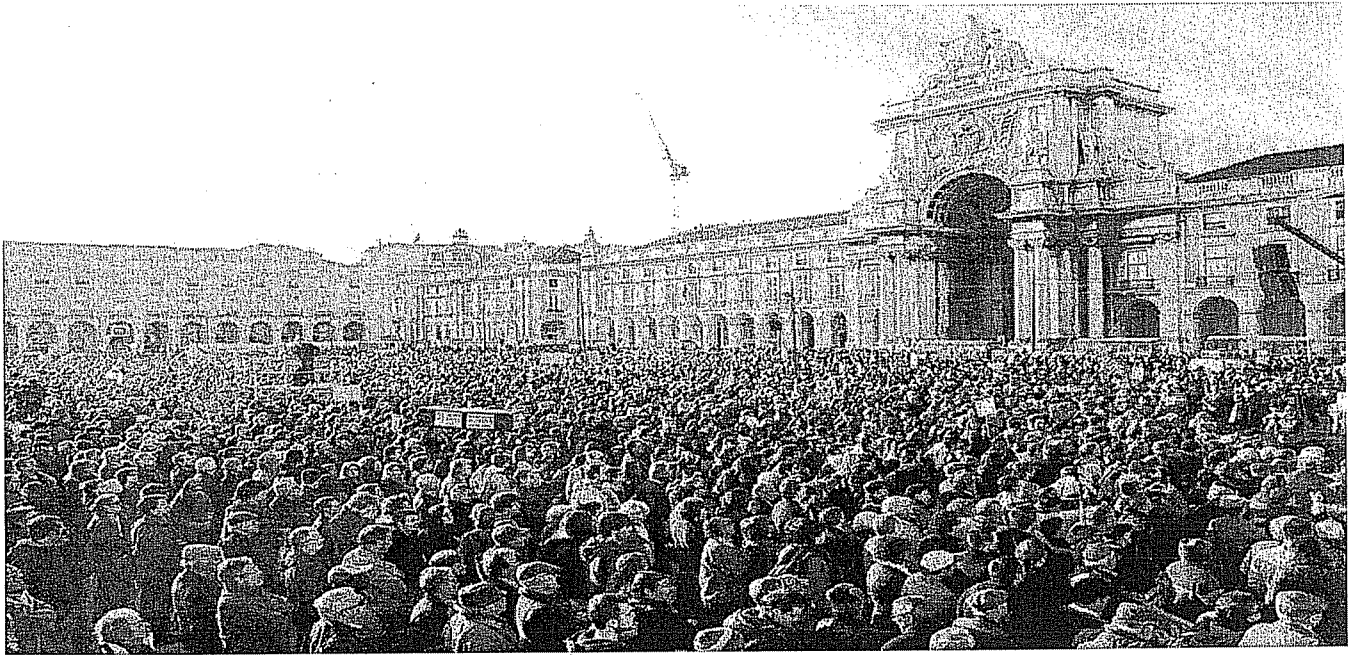
- Repudiam o "pacote de exploração" do governo/patronato/ugt que facilita os despedimentos, diminui as indemnizações e o subsídio de desemprego, retira dias de férias e feriados, aumenta o horário de trabalho, reduz para metade o pagamento do trabalho extraordinário e baixa os salários.
- Assumem a luta para que não seja aprovado, promulgado e aplicado, comprometendo-se a defender os direitos conquistados, na empresa e na rua.

Nome	Nome Assinatura
Reinaldo Nunes F. Gomes	Reinaldo
João Adelino Vidal Cepes	João Cepes
Ana Isabel Guerra Martins	Ana
Mariana de Fátima M. Nunes	Mariana



**COM A LUTA, DERROTAMOS A MEIA-HORA!
COM A GREVE GERAL, LUTAMOS PARA DERROTAR O PACOTE!**





Os trabalhadores da empresa SANTOS BENES

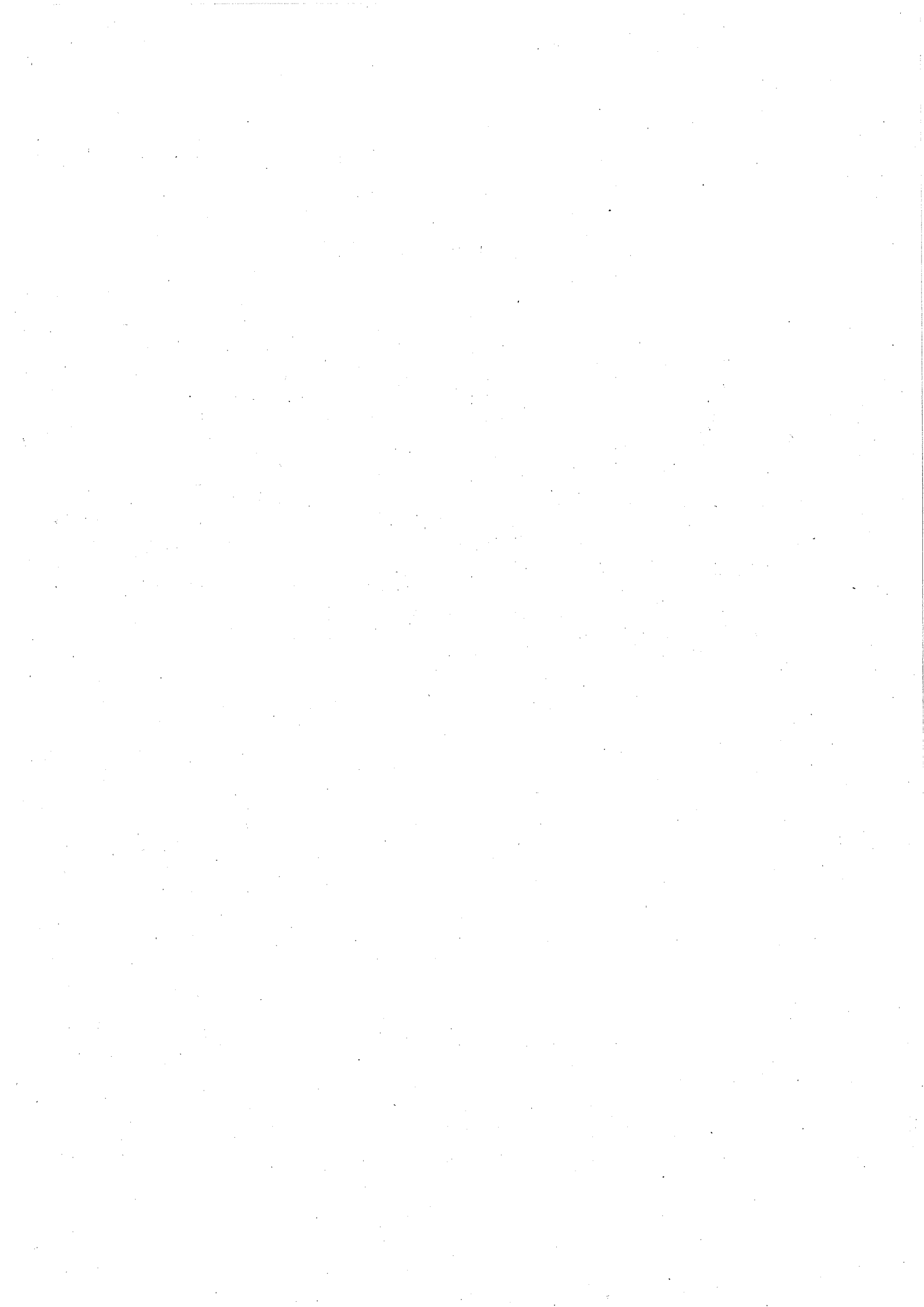
- Repudiam o "pacote de exploração" do governo/patronato/ugt que facilita os despedimentos, diminui as indemnizações e o subsídio de desemprego, retira dias de férias e feriados, aumenta o horário de trabalho, reduz para metade o pagamento do trabalho extraordinário e baixa os salários.
- Assumem a luta para que não seja aprovado, promulgado e aplicado, comprometendo-se a defender os direitos conquistados, na empresa e na rua.

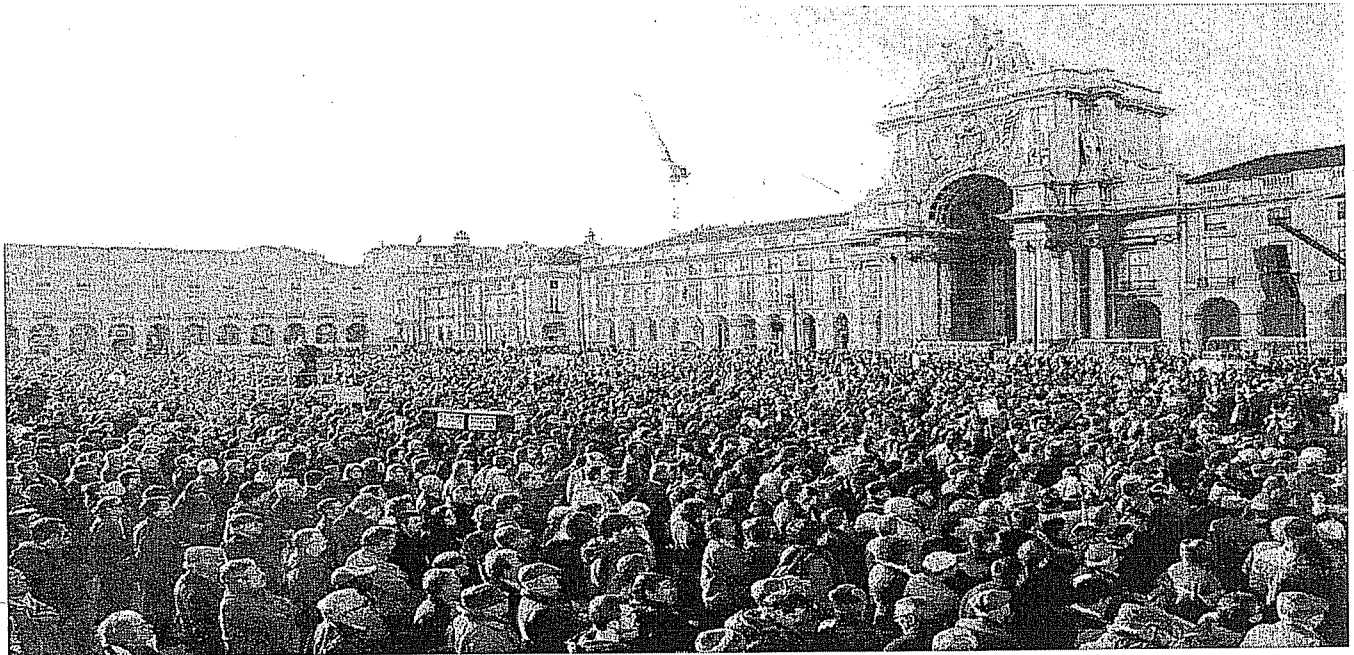
Nome	Nome Assinatura
Rafaela Carolina Carvalho Santos	<i>Rafaela Santos</i>
OLIVASTRO NOMEIRO DICE	<i>DICE</i>
Jaime Rjuel Tedioso Viera	
Geórgio Travenço Gomes	
María dos Prazeres Alton Lopes	
Gabriela Coelho Francisco	<i>Gabriela</i>
Sônia T. Torquado Araújo	<i>Sônia</i>
Paulo Soares	<i>Paulo Soares</i>
Fernando Gomes	<i>Fernando Gomes</i>
Vitor Hugo Dourado	<i>Vitor Hugo</i>
Conceição Filipe F. Afonso	<i>Conceição</i>
Mirno José Bernardo Rosa	<i>Mirno Rosa</i>



**COM A LUTA, DERROTAMOS A MEIA-HORA!
COM A GREVE GERAL, LUTAMOS PARA DERROTAR O PACOTE!**







Os trabalhadores da empresa Santos Bauosa

- Repudiam o "pacote de exploração" do governo/patronato/ugt que facilita os despedimentos, diminui as indemnizações e o subsídio de desemprego, retira dias de férias e feriados, aumenta o horário de trabalho, reduz para metade o pagamento do trabalho extraordinário e baixa os salários.
- Assumem a luta para que não seja aprovado, promulgado e aplicado, comprometendo-se a defender os direitos conquistados, na empresa e na rua.

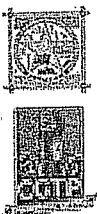
Nome	Nome Assinatura
Susana Mauna Cadete S. Costa	Susana PCC Costa
CARLOS JORGE DOORINGUES	Carlos DOORINGUES
ANTONIO MANOEL MARUJO CUNHA	Antonio
Angelino Figueira	Angelino Figueira
Antonio José M. Chelara	Antonio Chelara
Frederico Anchi Santos C. Telle	Frederico Telle
João Manuel Cardoso	João
Manoel Paulo A. Ferreira	Manoel
Carlos Miguel de Sousa Lucas	Carlos Lucas
Trigo Almeida da Silva	Trigo Silva
Rui Daniel Rei	Rui Rei
Ricardo Santos	Ricardo Santos



**COM A LUTA, DERROTAMOS A MEIA-HORA!
COM A GREVE GERAL, LUTAMOS PARA DERROTAR O PACOTE!**



Nome	Nome Assinatura
Paula Paugreida P.H.C. Rodrigues	Paula Rodrigues
VITOR JOSÉ XOPES GODINHO	Vitor Godinho
Sandra Adriano	Sandra Adriano
Ricarda Pinto	Ricarda
Luis Miguel Silveira Santos	Luis Santos
Carla Alexandra P. Lopes Duarte	Carla Alexandra Duarte
Alminha Tavares Silva	ESCOLHA
Claudia Patricia Dias Ferreira	Claudia Ferreira
João Henrique	João Henrique
Rafael Santos	Rafael Santos
CRISTOVÃO LAÇOS JESUS	CRISTOVÃO LAÇOS JESUS
Pedro Domingues Lopes	Pedro
Carlos Manoel D'Almeida Silva	Carlos
João Paulo de Souza	João Paulo
João Manuel de Fátima	João Manuel
João Carlos Santos Silva	João Carlos
Antônio Hirman	Antônio
Antônio Encarnação Cardoso	Antônio
Amelyno Dias Le Touzele	Amelyno
Paulo Roberto Pinheiro	Paulo Roberto
Ulisses Luciano Teixeira	Ulisses



**COM A LUTA, DERROTAMOS A MEIA-HORA!
COM A GREVE GERAL, LUTAMOS PARA DERROTAR O PACOTE!**





Os trabalhadores da empresa Crisal

- Repudiam o "pacote de exploração" do governo/patronato/ugt que facilita os despedimentos, diminui as indemnizações e o subsídio de desemprego, retira dias de férias e feriados, aumenta o horário de trabalho, reduz para metade o pagamento do trabalho extraordinário e baixa os salários.
- Assumem a luta para que não seja aprovado, promulgado e aplicado, comprometendo-se a defender os direitos conquistados, na empresa e na rua.

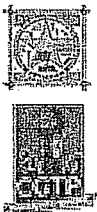
Nome	Nome
Luís Gomes	Luís do Rosário C. Oliveira
M. M. M. M.	Isidoro Gomes c/c 9999323
Rui Cruz	Henrique Lima
Paula Saraiva	João Manuel Lourenço
Daniela Silva	Jorge Manuel Pires Pinto
Paulo M. M.	Paulo Lopes
Bruno Teixeira	Filomena Maria da Conceição
João Baptista	Luís António
Elisio Teófilo	Deolinda Morgante
Luís António	Maria Tereza Lourenço
Ulisses Pereira	H. Conceição C. Teixeira
Carla Sofia Soares Pereira	ERISA DIAS DA SILVA



**COM A LUTA, DERROTAMOS A MEIA-HORA!
COM A GREVE GERAL, LUTAMOS PARA DERROTAR O PACOTE!**

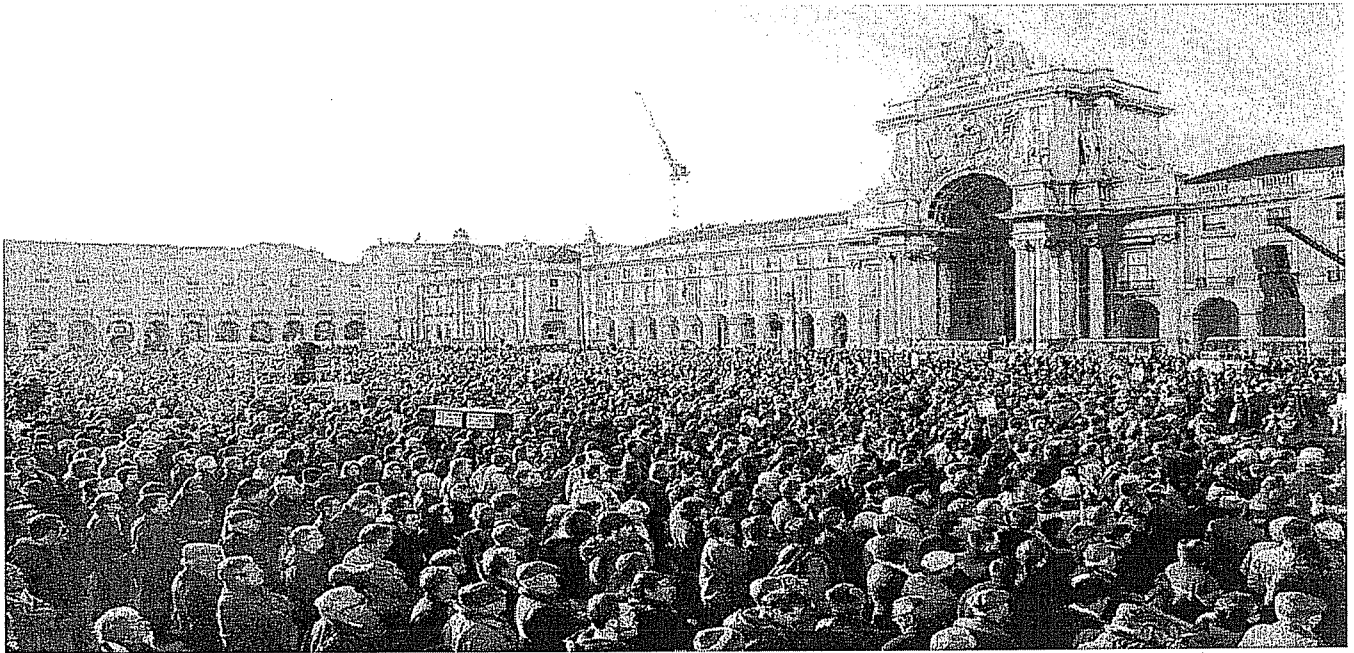


Nome	Nome
Rafaelia P. Costa	
Jose Luis de Sousa Pereira	
Blasela Escario	
Simone Augusto da Travenca	
Caraca Dr. D. D. Pereira	
V. J. J. J.	
Carminda Rodrigues	
Carlos Lopes	
J. ESCARIO	
GILMO CARNEO	
V. J. J. J.	
MARIO Costa	
Nelson Soares	
Diamant Maciel Carlos Pereira	
Rodrigues	
DAVID PEREIRA	
Claudio Rodrigues	



**COM A LUTA, DERROTAMOS A MEIA-HORA!
COM A GREVE GERAL, LUTAMOS PARA DERROTAR O PACOTE!**





Os trabalhadores das empresas CRISVIDRO / FAVICRI / VIDREXPORT / ONDA VIDRO

- Repudiam o "pacote de exploração" do governo/patronato/ugt que facilita os despedimentos, diminui as indenizações e o subsídio de desemprego, retira dias de férias e feriados, aumenta o horário de trabalho, reduz para metade o pagamento do trabalho extraordinário e baixa os salários.
- Assumem a luta para que não seja aprovado, promulgado e aplicado, comprometendo-se a defender os direitos conquistados, na empresa e na rua.

Nome	Assinatura
Heltonio Bernardo	Heltonio Bernardo
Abel Reis da Silva	Abel Reis da Silva
Herundino Bedrosa Coelho	Herundino Coelho
Adriano Paulo da Silva Barbeiro	Barbeiro
Selvia Marina Sara Paes	
Artur Carneiro Gaspar	
Acácio Carneiro da Silva	Acácio da Silva
Honorácio Duarte Costa	H. Duarte Costa
ANTONIO JOSE SAUT	
Adelto Silva dos Santos	A. Santos
Carlos Manuel Antonio Sousa	
Amândio Paulo Cosentino	



**COM A LUTA, DERROTAMOS A MEIA-HORA!
COM A GREVE GERAL, LUTAMOS PARA DERROTAR O PACOTE!**



Nome	Assinatura
Yuri Gal	Yuri Gal
Renato Pereira	Renato Pereira
Ondrej Kotias	
Leonel Inácio Paulo	Leonel Inácio Paulo
Aronaldo Ferreira	Aronaldo Ferreira
Jorge Augusto da Silva	Jorge Augusto da Silva
Oscar Sampaio	Oscar Sampaio
Vitor Duarte	Vitor Duarte
Paulo Pereira	Paulo Pereira



**COM A LUTA, DERROTAMOS A MEIA-HORA!
COM A GREVE GERAL, LUTAMOS PARA DERROTAR O PACOTE!**



ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

MOLDES MATOS

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
<i>Vitor Joaquim Gomes Camelo</i>	<i>Vitor Camelo</i>
<i>João Bernardo Carpentier</i>	<i>João Carpentier</i>
<i>Guilherme Silva Coutinho Morcino</i>	<i>Guilherme</i>
<i>João Carlos Poças Costa</i>	<i>João Poças</i>
<i>Luís Balsa</i>	<i>Luís Balsa</i>
<i>Luís Manuel dos Reis Gil</i>	<i>Luís Gil</i>
<i>CARLOS MANUEL DOMINGUES SANTOS</i>	<i>Carlos</i>
<i>Luciano Francisco Pastanheiro</i>	<i>Luciano</i>
<i>João Paulo C. Duarte</i>	<i>João Paulo</i>
<i>Tiago Abel Duarte Ventura</i>	<i>Tiago Ventura</i>
<i>FRANCISCO JOÃO C. DUARTE</i>	<i>Francisco</i>

Nome	Assinatura
Celestino Rosa Aquino dos	
Humberto dos Santos da Silva	
George Manuel Gomes Raimundo	
RUI WILPE DOMINGUES GRAU	
PAULO JORGE CAMBEIRA COELHO FRANCO	
MARIO JORGE FETEIRA DOS REIS	
ANGELO JOSÉ ANDRÉ FERNANDES	
LUI DOMINGUES FERREIRA SÁTIMA	
Hector José Cardelino	
MARCIA JOSÉ CARVALHO DOMINGUES CARLOS	
SARA LUISA OLIVEIRA DINIZ SILVA	
Sandra Margarida Monteiro Franco Ferreira	
Isabel Alves	

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

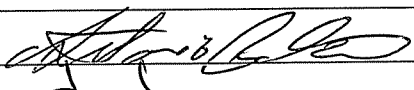


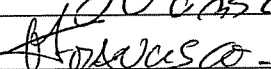

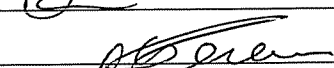
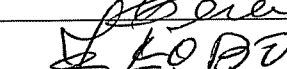
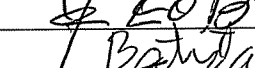
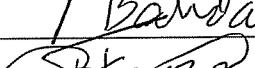
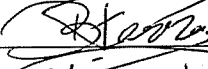
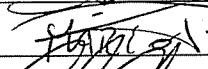
- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

BOLLINGAUS

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Antonio Manuel Oliveira Branco	
João P. R. Dória	
Jose Manuel Ferreira da Costa	
Miguel Gomes Francisco	
Mário Barreiros	
Manuel Jesus	
Jaime Lopes Lobo	
Jose Antonio Rodrigues Batista	
Domingos Ferreira	
MÁRIO FRAGOSO, PINTO	
Gil Mira Lopes	

Nome	Assinatura
ÁVARO RODRIGUES CORREIA	
PETRO PASKAR	PASKAR
JOEL FONSECA PEDRO	
Rui Manuel Ribeiro Santos	
Rui Pedro Ferreira Pedroso	
Fernando Tarb	Tarb
Silvino LOPES	
Javide Ferreira	
Améliaoute	Améliaoute
Daniel Corralho	Daniel
Anastácio António Manuel Coimbra	Anastácio
POBEN JOSE BENTO FRAITAS CARROSO	POBEN
Joaquim Olimário da Silva Leite	
Jorge Manuel Estêvão Marcelino	Jorge Marcelino
João Abreu Nunes SIKES	João SIKES
Carlos José Groen Pedraça	Carlos Pedraça
Carlos Emanuel Ferreira Ferreira Jr	
Picardo Daniel Pessoa Marques	Picardo
André de Jesus Domingues Henriques	André Henriques
Carlos Manuel Lavangolad	Carlos Lad
Batista Quilios	QUILIOS
Manoel Silva Anta de Silr.	Manoel Silva
Edo da Santa Estrela	Edo
João Gilipe Sedreza Setevidas	João Setevidas
Alberto Crespo Tenzere	Alberto
PEDRO MIGUEL AMADO CORREIA	
Marcelino António Pedraso Feneiro	Marcelino
ALVARO FRANCOSO FRANCOSO	
Pedro Gilipe FRANCOSO	
Miguel Correia Domingues	Miguel
Natalia Remigio Pereira Crespo	Natalia Crespo
Vladimir Carvalho Afonso de Barros	Vladimir
Paulo Marques Salena Fernandes Silva	Paulo
João António Domingues Santos	João Santos

Spicardo Gilipe Alben Indica

Spicardo Indica

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

ASSOCIAÇÃO SINDICAL MOITIZ MATOS

Morada ou Sede:

MOITA

Local

MOITA MARINHA GRANDE

Código Postal

2430

Endereço Electrónico

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data

15/03/12

Assinatura

Vitor Caminha

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão sindical

BOLLINGAUS PORTUGAL ÁCOS ESPECIAIS, SA

Morada ou Sede:

Travessa da Indústria, AP, 2

Local *Vizela de Leiria*

Código Postal *2430 - 668*

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data *14 Março 2012 Vizela de Leiria*

Assinatura *António Manuel P. Branco - filipe Alves Andre*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

ABAIXO-ASSINADO

Não ao pacote de exploração e empobrecimento

Os trabalhadores abaixo-assinados, tomam posição contra o pacote de alterações à legislação laboral, apresentado pelo Governo e consubstanciado na proposta 46/XII da Assembleia da República.

Esta proposta é claramente inconstitucional porque pretende, designadamente:

- Reduzir o pagamento do trabalho suplementar para metade;
- Eliminar Quatro feriados e três dias de férias;
- Impor o banco de horas, à margem da contratação colectiva, traduzido no aumento do horário para 50 horas semanais;
- Facilitar os despedimentos e reduzir as indemnizações;
- Facilitar o recurso dos patrões ao lay-off;
- Retirar eficácia à contratação colectiva;
- Colocar os trabalhadores na dependência do poder patronal absoluto e discricionário.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e, muito menos, a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Assim, os trabalhadores, abaixo-assinados, da empresa

CMP

- ▶ **Rejeitam integralmente a presente proposta de Lei** e apelam aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.
- ▶ **Manifestam o compromisso de participar e apoiar a Greve Geral** e todas as formas de luta que forem necessárias para defender o emprego, os salários, os direitos e a dignidade de quem trabalha.

Nome	Assinatura
Antonio Franco	Antonio Franco
Nuno Santos	N. Santos
Oscar Oliveira	O. Oliveira
INACIO MARQUES	Inacio Marques
José Marques	José Marques
CHARLES MARQUES	Charles Marques
FABRÍCIO SANTOS	Fabricao Santos
Leão Marques	Leão Marques
António Gil	António Gil
Mosé Encarnação Santos	Mosé Encarnação Santos
Jose Manuel dos Santos Ferreira	Jose Manuel dos Santos Ferreira

Nome	Assinatura
Samuel Évora	Samuel Évora
Agualter Cordeira	Agualter Cordeira
Alvaro Daurado	Alvaro Daurado
Frederico Cardozo Santos	Frederico Cardozo Santos
PAULO ABREU	Paulo Abreu
Nelson Cardeira	Nelson Cardeira
Cardos Santos	Cardos Santos
Luis Saldanha	Luis Saldanha
Vasco Gil	Vasco Gil
Walter Pereira	Walter Pereira
António José	António José
José Almeida	José Almeida
Carlos Manuel Bixento Lourenço	Carlos Manuel Bixento Lourenço
Paulo Mendes	Paulo Mendes
Leopoldo Manuel Camacho	Leopoldo Manuel Camacho
Carlos Manuel Neves Batista	Carlos Manuel Neves Batista
Ricardo Alexandre Silva Carrilho	Ricardo Alexandre Silva Carrilho
Paulo Manuel Borja Silva	Paulo Manuel Borja Silva
Manuel João Jr L. C.	Manuel João Jr L. C.
Melhor José Eduardo Romão Santos	Melhor José Eduardo Romão Santos
Maria Amélia Fonseca de Silva Pinto	Maria Amélia Fonseca de Silva Pinto
Nuno Joaquim Matos Pinto	Nuno Joaquim Matos Pinto
José Pedro Costa	José Pedro Costa
R. Correia	R. Correia
Rui Pedro Pereira Pires	Rui Pires
Arindo Casimiro Ribeiro	Arindo Casimiro Ribeiro
Joaquim António S. Fernandes	Joaquim António S. Fernandes
Paulo Soares	Paulo Soares
João Pereira	João Pereira
Manoel Sousa	Manoel Sousa
Samuel Pizar	Samuel Pizar
Rafael Filipe Gomes Faria	Rafael Faria

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

ASSOCIAÇÃO SINDICAL DA CMP

Morada ou Sede:

PATRIAS

Local

PATRIAS

Código Postal

2445

Endereço Electrónico

Contributo:

A proposta de Lei em apreço, pretende reduzir para metade o pagamento do trabalho suplementar; eliminar o descanso compensatório; aumentar o tempo de trabalho: através do corte de 4 feriados, de três dias de férias e do aumento da jornada de trabalho para 50 horas semanais, sob a forma de banco de horas, à margem da contratação colectiva; facilitar os despedimentos e reduzir o custo das indemnizações; facilitar aos patrões o recurso à suspensão ou redução da laboração, com redução do salário (lay-off); anular direitos consagrados na contratação colectiva, por via da revogação de cláusulas ou do mecanismo da imperatividade.

Tudo isto constitui mais um vasto e grave processo, assumido pelo governo, que visa a redução dos salários, a precarização do emprego e a liquidação de direitos laborais e sociais.

Esta proposta, à semelhança de outras anteriormente verificadas, não contribui nem para aumentar a competitividade e muito menos a produtividade. Pelo contrário, tem como único objectivo aumentar a exploração e a colocar os trabalhadores na total dependência do poder absoluto e discricionário do patronato.

Nestes termos, rejeita-se integralmente a Proposta de Lei, apelando-se aos grupos parlamentares que impeçam a aprovação de mais este retrocesso civilizacional, votando contra.

Data

15 MARÇO 2012

Assinatura

António Franco

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº46/XII (1.ª) Projecto de lei nº _____ /XII(1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade

Direcção Regional de Leiria do STRUP – Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal.

Morada: Rua Egas Moniz, 4º Bloco , 2º Andar

Código Postal: 2410-100 Local ,Leiria

Endereço Electrónico: leiria@strup.pt Telef: 244825756 Fax: 244812276

Apreciação Pública:

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupai, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e tomá-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

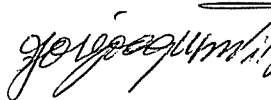
Em matéria de contratação coletiva, adotam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objetivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 14/03/2012

Assinatura:


STRUP
Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal / CGTP - IN
Rua Egas Moniz, 4.º Bloco - 2.º Andar
2410-100 LEIRIA
Telef.: 244 825 756 - Fax: 244 812 276

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº46/XII (1.ª) Projecto de lei nº _____ /XII(1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do STRUP – Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal, da Empresa Cariano, S.A..

Morada: Zona Industrial da Barosa, Carreira de Água, Marrazes

Código Postal: 2416-901 Local, Leiria

Endereço Electrónico: leiria@strup.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupai, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objetivo é facilitá-los e tomá-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação coletiva, adotam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objetivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 14/03/2012

Assinatura: *Aquiles Manuel Marques de Sousa*

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: Direção Distrital de Leiria do Sindicato dos Professores da Região Centro

Morada ou Sede: Rua dos Mártires, nº26, r/c Dto., Apartado 1074

Local: Leiria

Código Postal: 2401-801 Leiria

Endereço Eletrónico: leiria@sprc.pt

Pronunciamento:

A Proposta de Lei apresentada pelo Governo na Assembleia da República introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, a desvalorização do trabalho, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

É notória a intenção de flexibilizar, ao máximo, o tempo de trabalho, obrigando os trabalhadores a trabalharem mais horas por menos dinheiro, e de entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nesta matéria. No mesmo sentido, desregulador e desvalorizador contribuem a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados. No que aos docentes diz respeito – de imediato, aos que exercem atividade no EPC, mas, a aplicar-se na Administração Pública, como já fez saber o Governo, a todos os docentes – as medidas aqui previstas serão fator de mais desemprego e mais instabilidade repercutindo-se na própria capacidade de organização e funcionamento das escolas.

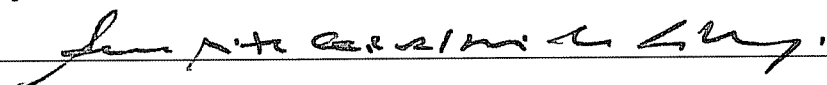
Quanto aos despedimentos, o principal objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir, e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação. Esta discricionariedade tem sido combatida na Educação pela FENPROF e pelos seus Sindicatos, com alguns resultados positivos, procurando, agora, o Governo retroceder nessa matéria.

Quanto a contratação coletiva, adotam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objetivos essenciais aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir e alterar unilateralmente os horários, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo, como consequência, um claro e generalizado enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Pelas razões aduzidas a Direção Distrital de Leiria do Sindicato dos Professores da Região Centro rejeita integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal e apela aos grupos parlamentares que votem contra a mesma.

Data: 1.Março.2012

Assinatura 

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)União dos Sindicatos do Distrito de Leiria**Morada ou Sede:**Rua Egas Moniz - 4º Bloco - 2º Dto.**Local** Leiria**Código Postal** 2410 - 100 Leiria**Endereço Electrónico** uniosindicatosleiria@oninet.pt**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaatecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 6 de Março de 2012**Assinatura**Luís Nogueira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical V.A. Atlântis

Morada ou Sede:

Caral de Anais - Cºs

Local

Alcobaca

Código Postal

2460-392

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaatecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 2012-03-16

Assinatura

António Cordeiro Leandro Passos

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO DE TRABALHADORES DA SANTOS BAROSA, VIDROS S.A.

Morada ou Sede:

FÁBRICA DE SANTOS BAROSA - VIDROS S.A.

Local MARINHA GRANDE

Código Postal 2431-951 MARINHA GRANDE

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2012

Assinatura

Ricardo Reis

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical da Santos Barosa, Vidas S.A.

Morada ou Sede:

Local Parouba Grande

Código Postal 2430 Parouba Grande

Endereço Electrónico _____

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaatecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

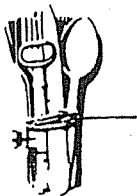
Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 16 de Março de 2012

Assinatura RICARDO MANUEL PIEDADE RODRIGUES

*Antonio Manuel Marujo Araujo
Anabela Filipe Goncalves B. FIGUEIRA*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº
Tef. 239851490 Fax. 239851499
sindhotcentro@gmail.com



ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

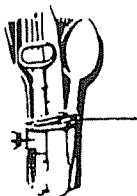
Por isso os trabalhadores (as) da unidade Área do Serviço Pomba empresa EUREST manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Rita Susana Rodrigues Cruz	Empregada Balcão	Eurest
Emelinda Aires Simões	Empregada Balcão	Eurest
Alexandrina Maria Gaspar Matos Sando	Empregada Balcão	eurest.
Bruna Alexandra da Silva Cardoso	Empregada Balcão	Eurest.
Susana Filomena Silva	Empregada Balcão	Eurest
Gracia Isabel Simões Lourenço	Emp. Balcão	Eurest
Natalia Maria Gaspar Cardoso	Emp. Balcão	Eurest
Andreia Cristina Mendes Costa	Emp. Balcão	Eurest
Maria do Carmo Casassusueira	EMP. Balcão	Eurest
Maria Conceição Santos P.	Emp. limpeza	Eurest
Alenteu Neves	emp. Balcão	Eurest
Liliana Catarina Cardoso	Emp. Balcão	Eurest
Carolina de Santos Elias S. Franco	Emp. Balcão	Eurest
João Rito Leite Ventura	Emp. Balcão	Eurest

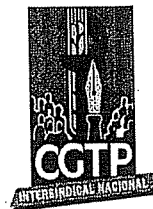
DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5.º Avelro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956
 VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1.º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1.º Guarda 6300-690 Tef. 271211977
 LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova
 FIG. DA FOZ R. da República. 206 - 1.º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2.º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953

Paula Daniela dos Santos Soares emp. balcão Euxest
Aurora da Conceição Cardoso Almeida emp. Balcão Euxest



**Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria,
Turismo, Restaurantes e Similares do Centro**
R. Simões de Castro 151 – 2.º Dtº
Tef. 239851490 Fax. 239851499
sindhotcentro@gmail.com



ABAIXO ASSINADO

Nós trabalhadores (as) abaixo assinado manifestamos o nosso protesto contra as medidas de austeridade que tendo por base o pacto de agressão assinado pelo PS/PSD/CDS e que o Governo actual está a pôr em prática, estão agora na proposta de proposta de Lei nº 46/XII, do actual Governo PSD/CDS, que quer que seja aprovado como Lei o conteúdo do vergonhoso acordo de concertação social assinado entre o Governo/Patronato/UGT, tais como: aumento do tempo de trabalho por via da diminuição de dias de férias, feriados e folgas; redução do pagamento do trabalho extraordinário; eliminação de descansos compensatórios; banco de horas; os despedimentos sem justa causa e a redução do subsidio de desemprego, se viessem a ser lei trariam novos e desastrosos problemas aos trabalhadores.

Por isso os trabalhadores (as) da unidade EUROSOL LEIRIA
empresa EUROSOL INV. TURÍSTICOS, LDA manifestam a sua oposição:

Nome	Categoria Profissional	Empresa
Antonio de Almeida Fernandes	chef de recepção	EUROSOL
Melinda Duarte Clemente	Emp. tess	EUROSOL
Carolina de Sousa da Boileza	Emp. limpeza	EUROSOL
José António Gomes Ribeiro	Recepção	EUROSOL
Anna Felo	Emp. limpeza	EUROSOL
Emília Patrício	empregada dos quartos	EUROSOL
Alzabet Pereira	empregada dos quartos	EUROSOL
Valdete Pereira	Economato	EUROSOL
Fátima Oliveira	Emp. tess	EUROSOL

DELEGAÇÕES:

AVEIRO Av.º Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º Aveiro 3800-149 Tef: 234377320 SÃO J. DA MADEIRA Avenida do Brasil, 646 S.J. Madeira 3700-068 Tef. 256 824956
VISEU Av. Dr. António José de Almeida, 299-1º VISEU 3510-048 Tef.: 232411171 GUARDA R. Dr. Francisco dos Prazeres, 1-1º Guarda 6300-690 Tef. 271211977
LEIRIA Rua Egas Moniz, Bloc 4 – 2.º Dt.º Leiria 2410-100 Tef. 244825756 PENICHE Rua Marquês de Pombal, 18 Peniche 2520-475 FÁTIMA: Rua São Vicente de Pau Edifício Fonte Nova
FIG. DA FOZ R. da República, 206 - 1º FIG. DA FOZ 3080-036 Tef. 233423027 CALDAS DA RAINHA R. Raul Proença, 55 – 2º Esq. 2500-248 Caldas da Rainha Tef. 262823953

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

HOTEL EUROSOFT

Morada ou Sede:

Rua José Afonso Correia de Silva

Local LEIRIA

Código Postal 2414-010

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 8/3/2012

Assinatura

Artur da Cunha Fernandes

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

EUREST GIZTUGAP, Lda - ÁREA SEIZMICO
POP13AP

Morada ou Sede:

Local

POP13AP

Código Postal

3140

Endereço Electrónico

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 27-02-2012

Assinatura Fernanda Moraes Simões

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma: Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade: Direção Regional do Oeste do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa

Morada ou Sede: Rua Eng Luis Paiva e Sousa, n.º 4 – B

Local: Caldas da Rainha

Código Postal: 2500-329 Caldas da Rainha

Endereço Eletrónico: caldasrainha@spgl.pt

Pronunciamento:

A Proposta de Lei apresentada pelo Governo na Assembleia da República introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, a desvalorização do trabalho, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva, que no caso da educação e do ensino se materializa nos Estatutos das Carreiras e no Contrato Coletivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo.

É notória a intenção de flexibilizar, ao máximo, o tempo de trabalho, obrigando os trabalhadores a trabalharem mais horas por menos dinheiro, e de entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nesta matéria. No mesmo sentido, desregulador e desvalorizador, contribuem a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados, incluindo a tolerância de ponto do Carnaval. No que aos docentes diz respeito – de imediato, aos que exercem atividade no EPC, mas, a aplicar-se na Administração Pública, como já fez saber o Governo, a todos os docentes – as medidas aqui previstas serão fator de mais desemprego e de mais instabilidade, repercutindo-se na própria capacidade de organização e funcionamento das escolas.

Quanto aos despedimentos, o principal objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir, e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação. Esta discricionariedade tem sido combatida, na Educação, pelo SPGL e pela Federação que integra, a FENPROF, com alguns resultados positivos, procurando, agora, o Governo retroceder nessa matéria.

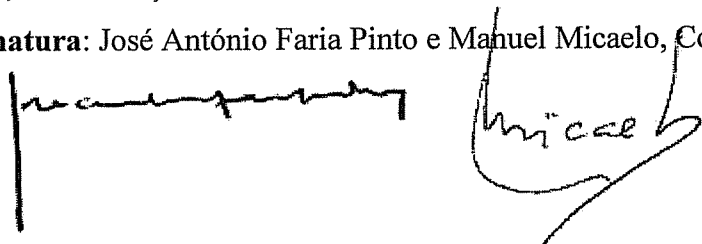
Quanto a contratação coletiva, adotam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas serem negociadas por comissões de trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objetivos essenciais aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir e alterar unilateralmente os horários, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação coletiva, substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo, como consequência, um claro e generalizado enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral. Esta proposta de lei torna ainda mais clara uma política de alargamento do fosso entre ricos e pobres, que com a supressão de direitos e aumento do tempo de trabalho, não visa o aumento de rendimento dos trabalhadores, mas sim dos lucros do capital.

Pelas razões aduzidas, a Direção Regional de Setúbal do SPGL rejeita integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal e apela aos grupos parlamentares que votem contra a mesma.

Data , 13 de março de 2012

Assinatura: José António Faria Pinto e Manuel Micaelo, Coordenadores Regionais



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a):

Plenário de trabalhadores do sector das limpezas industriais – 28 Trabalhadores

Morada ou Sede:

Empresa de Limpeza Nova Serviços – Rua Belchior Matos, N.º 7, R/C

2500 – 324 Caldas da Rainha

Local de Trabalho: Hospital Caldas da Rainha**Código Postal:****Endereço Electrónico:** stad_nacional@stad.pt**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.


O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 2012/03/02**Assinatura:**

S. T. A. D.
Rua São Paulo, Nº 12 - 1.º - 1200-428 Lisboa
Telefs.: 213463756 - 213475896/9
Fax: 213475590
E-mail: stad_nacional@stad.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:**Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)****Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)****Identificação do sujeito ou entidade (a):**

Plenário de trabalhadores do sector das limpezas industriais – 22 Trabalhadores

Morada ou Sede:

Empresa de Limpeza Nova Serviços – Rua Belchior Matos, N.º 7, R/C

2500 – 324 Caldas da Rainha

Local de Trabalho: Hospital Torres Vedras**Código Postal:****Endereço Electrónico:** stad_nacional@stad.pt**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data: 2012/03/01**Assinatura:**

S. T. A. D.

Rua São Paulo, Nº 12 - 1º - 1200-428 Lisboa

Telefs.: 213463756 - 213475596/9

Fax: 213475590

E-mail:stad_nacional@stad.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Delegada Sindical Ramiretz

Morada ou Sede:

Local Peniche

Código Postal _____

Endereço Electrónico siwab@siudicatosalema.uaiil.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 12/03/2012

Assinatura Francisca Manuela Ben Pereira Ramundo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Direcção Regional Leiria

Morada ou Sede:

Local Leiria

Código Postal _____

Endereço Electrónico simtab@sindicatosalema.waia.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 12/03/2012

Assinatura Ana Cristina Pezinhos Associação Saúde Roda Flamingo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical Csiip

Morada ou Sede:

Local Perniche

Código Postal _____

Endereço Electrónico sintab@sindicatosalema.uevil.pt

Contributo:

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaatecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data 12/03/2012

Assinatura Ana Cristina Rejães Angela Poppete Mariana Lourenço
Santos Rocha

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.